

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90417/2024**

**PROCESSO: 6210.2023/0009556-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024 – 09hs**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

### II ANEXOS

- ANEXO I:** Minuta do Contrato;
- ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – A:** Tabela para Precificação;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira;
- ANEXO VII:** Critérios para Análise Econômico-Financeira, para consórcio;
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO IX:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços.

## PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 12/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

### 1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

### 2 OBJETO

**2.1** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**2.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado para esse fim.**

**2.3.** A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 16hs;

**2.4.** As visitas poderão ser agendadas da data de publicação de abertura até 02 (dois) dias corridos anteriores a abertura da Licitação;

**2.5.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**2.6.** Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail [lucasribeiro@hspm.sp.gov.br](mailto:lucasribeiro@hspm.sp.gov.br).

**2.7.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar (**Anexo VIII**);

**2.8.** O referido Anexo deverá vir previamente preenchido pela empresa, com os dados a ela pertinentes, trazido impresso pelo responsável da Contratada onde as demais informações serão colhidas na data da visita;

**2.9.** Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços**, através desta a licitante declara, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (**Anexo IX**).

**2.10.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**2.11.** Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.**

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## 4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## 6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.5.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

**6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 MODO DE DISPUTA ABERTO

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## 10 JULGAMENTO

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## 11 HABILITAÇÃO

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.2.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.3.** Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, quando forem exigidos quantitativos mínimos. Quando não exigidos quantitativos, serão considerados os percentuais de participação de cada consorciado.

**11.2.4.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.2.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% do Patrimônio Líquido, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.2.6.** Há impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**11.2.7.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.8.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.

- b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo VI deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.5)** No caso de consórcio, será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 (não permitindo a somatória dos índices), apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo VII deste Edital, observada a norma do subitem **b.6)**.
- b.6)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.5)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado, será considerada inabilitada.

#### **11.5.4 Qualificação técnica:**

**11.5.4.1.** Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis Técnicos;

**11.5.4.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**11.5.4.2.1.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvida ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original;

**1.5.4.3.** Em caso de realização de visita técnica, apresentação do **Atestado de Vistoria Técnica**. Caso a licitante opte pela não realização da visita, a mesma deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços**.

**11.5.4.3.1.** A visita é facultativa para não limitar a competitividade do certame.

#### **11.5.5. Além dos documentos exigidos para a habilitação, o consórcio deverá:**

**11.5.5.1.** Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**11.5.5.2.** Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**11.5.5.3.** O consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

#### **11.5.6 Outros Documentos:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

**11.5.6.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12 FASE RECURSAL

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.5** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

### **15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

**15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **15.5 SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**15.5.1.** A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.5.2.** A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

**15.6.** Deverá ser prestada garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, § 1º da lei 14.133/21. **Caso a opção de garantia seja Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, tendo em vista o que dispõe o art. 96, § 3º da Lei 14.133/21.** Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

**15.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**15.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**15.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

## 16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

**16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## 17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## 18 PENALIDADES

**18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

**18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

**Francisca Barbosa de Assis**  
**HSPM**

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº****PROCESSO : 6210.2024/0009556-0****PREGÃO ELETRONICO Nº 90417/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.****CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

**O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representada por sua Superintendente ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI ....., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BRISES, FABRICADOS SOB MEDIDA, EM JANELAS DAS SALAS DO PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO DO**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** A entrega do objeto deverá ser feita no:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP. Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª  
feira (somente dias úteis). Telefone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de até o recebimento definitivo da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtidade.</b>	<b>V. Unitário</b>
<b>01</b>	<b>Modernização do Elevador de Pacientes do Hospital do Servidor Público Municipal</b>	Serviço	01	R\$

Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ...../2024, no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** O preço contratual não será reajustado

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as

obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

- b)** A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- c)** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.
- d)** Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- e)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- f)** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- h)** Entregar o objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.
- i)** Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- j)** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l)** Entregar o objeto solicitado pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais do HSPM;
- m)** Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- n)** A Contratada deverá efetuar a troca imediata do objeto disponibilizado ao HSPM, quando o mesmo estiver sem condições ideais de uso;
- o)** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do material pelo HSPM

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

## **CLÁUSULA SETIMA**

### **DO PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** O pagamento será efetuado em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 7.3** Por ocasião do pagamento, será feita as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.4** A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.5** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1** A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo [140](#), da Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo [II](#), verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS PENALIDADES

**10.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

**10.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.2** Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**10.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**10.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**10.3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**10.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**10.3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**10.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

**10.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

**10.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**10.7** São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**11.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**11.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**11.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.5** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**11.7** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .....

**11.8** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a [o Decreto Municipal n.º 62.100/22](#), Lei Federal n.º [14.133/21](#) e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

**11.9** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**  
**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**  
**TIPO : MENOR PREÇO**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para modernização do elevador de pacientes do Hospital do Servidor Público Municipal.

**1.2. Etapas:**

Item	Quant.	Etapas	Unidade de Medida	Descrição
01	1	1	Serviço	Elaboração do Projeto Executivo do Elevador
02	1	2	Peça	Confecção e Entrega das Peças, equipamentos e acessórios
03	1	3	Serviço	Modernização do Elevador e adequações físicas

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O edifício principal do Hospital do Servidor Público Municipal, onde são feitos todos os atendimentos ambulatoriais e realizados todos os exames, onde estão instaladas todas as Enfermarias, Unidades de Terapia Intensiva e Centros Cirúrgico e Obstétrico, além de outros serviços, conta com 13 andares servidos por apenas um elevador destinado ao transporte de macas e cadeirantes.

2.2. O prédio, com fluxo diário intenso tanto nos andares como entre andares, requer muito de seus equipamentos de transporte vertical, que servem também ao pessoal de serviços de apoio e funcionários no geral.

2.3. O Elevador ELL016155, nomeado como “D” é o equipamento com maior cabina, e por isso utilizado para transportes, principalmente, de pacientes acamados por vezes também ligados a aparelhos de suporte à vida.

2.4. O elevador é original desde a construção do prédio e conta com mais de 60 anos de uso de forma contínua, portanto é muito antigo e encontra-se notoriamente desgastado, tanto sua cabine quanto o maquinário.

2.5. Por ser um equipamento desatualizado e obsoleto necessita de constantes consertos, durante os quais permanece parado por muito tempo devido à demora na aquisição das peças novas, muitas das quais não estão disponíveis no mercado. Elas precisam, por vezes, ser fabricadas manualmente, trazendo transtornos aos pacientes e aos serviços do hospital e interferindo diretamente no fluxo dos demais elevadores.

2.6. Durante todo o seu tempo de uso vem passando apenas pelas manutenções preventivas e corretivas realizadas pela empresa detentora do Contrato de Manutenção e alguns serviços pontuais realizados pela própria Seção de Manutenção do HSPM.

2.7. Visando melhorias nesse sistema e com o objetivo de oferecer maior conforto a seus usuários, com a confiabilidade e segurança necessárias e ainda, regularizar o equipamento, segundo as

normas vigentes com atenção especial à acessibilidade, entende-se necessário e imprescindível uma reforma que reflita sua modernização, com atualizações tecnológicas, eliminação de falhas e conseqüente redução da contínua necessidade de regulagens e correções.

2.8. Apesar da necessidade de inovações tecnológicas, o sistema possui elementos como por exemplo, as guias fixas ao longo de todo o percurso, do térreo ao 13º andar que apesar de serem antigas são robustas, firmes e fortes e se mostram mais resistentes que as de fabricação mais moderna. São componentes que deverão ser preservados na reforma e portanto serem considerados para adaptação dos novos integrantes do sistema

2.9. A localização do elevador no prédio principal do HSPM é estratégica, entre os blocos Hospitalar e Ambulatorial, porém há um pilar a frente da porta que dificulta consideravelmente a passagem de macas e de equipamentos maiores. A mudança do lado da porta do elevador, bem como a alteração do lado de sua abertura resolveriam um problema que existe desde sempre. Portanto há a necessidade de serviços de alvenaria e revestimentos para atendimento a esse item.

2.10. Isto posto, entendemos como necessária, a reforma do Elevador ELL016155 “D”, a fim de sanar os problemas supracitados, pois com ela teremos um elevador atualizado quanto a seu sistema tecnológico, operacional e estrutural, trazendo assim melhores condições, também de acesso, para atender aos pacientes internos e externos que fazem uso diário dos serviços e atendimentos oferecidos pelo HSPM, reduzindo o custo e o tempo em que ele fica parado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Diante da realidade que temos no hospital, diante da pretensão de se manter elementos que já estão instalados na estrutura do prédio, a solução escolhida é a contratação de uma empresa para a realização de modernização do sistema existente por processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e critério de julgamento de menor preço global;

3.2. O pretendido requer uma intervenção conjunta de todos os serviços, com a execução das adaptações físicas do prédio perfeitamente moldadas às peças que ali serão confeccionadas e instaladas.

3.3. O equipamento deverá ser entregue pronto e liberado para uso.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1.1. Todos os componentes e peças aplicados e serviços efetuados deverão atender às normas vigentes;

4.1.2. Está vedada a instalação de maquinário dentro da caixa/poço;

4.1.3. Não serão aceitos uso de componentes de fabricantes diferentes. Exemplo: Comando/controlar ser do fabricante A, máquina de tração ser do fabricante B;

4.1.4. Deverá ser atendida a norma NM 313, quanto à acessibilidade;

4.1.5. Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;

4.1.6. Qualquer manobra com a rede elétrica deverá ser programada junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção (DEM), com o acompanhamento da Seção de Manutenção;

4.1.7. A retirada do entulho e movimentação de material no interior do prédio deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;

4.1.8. O elevador e locais de intervenção serão entregues em perfeito estado de limpeza, devendo o equipamento estar pronto para o uso, inclusive o que se referir à parte civil;

4.1.9. Se necessário, por motivos advindos do Hospital ou da empresa e desde que previamente acordado entre a Contratada e o Departamento de Engenharia e Manutenção, os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados;

4.1.10. À Contratada serão disponibilizadas duas vagas de veículos no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros a Divisão de Apoio Operacional. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso prévio à fiscalização.

#### **4.2. SUSTENTABILIDADE**

4.2.1. A contratada deverá apresentar, à Seção de Segurança do Trabalho, Plano de Gerenciamento de Resíduos visando a reciclagem de materiais descartados (plásticos, tintas, solventes, etc.).

4.2.2. O entulho e resíduos gerados deverão ser removidos para fora dos limites do Hospital e os locais, onde houver necessidade de intervenções, deverão permanecer sempre em perfeita ordem, com limpezas periódicas realizadas durante todo o serviço.

4.2.3. A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto aos cuidados necessários na remoção de elementos, peças ou revestimentos, devendo fazê-lo de maneira responsável, zelando pelos sistemas de infraestrutura instalados, visando minimizar o máximo a necessidade de reposições ou recomposições.

4.2.4. Referente ao uso de madeira, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009.

4.2.5. Referente aos produtos de empreendimento mineral, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

4.2.6. A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na execução dos serviços, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente.

4.2.7. As partes, peças ou componentes a serem fornecidos, devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, feitas em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

#### **4.3. GARANTIA:**

4.3.1. Os serviços ora propostos, bem como peças aplicadas, serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo;

4.3.2. A garantia consiste na substituição ou reparação pela Contratada de quaisquer partes e peças que sofreram intervenção que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeitos de fabricação e funcionamento;

4.3.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica no equipamento bem como substituir peças que fizeram parte da modernização, se detectada a necessidade, mantendo o equipamento em estado pleno de bom funcionamento;

4.3.4. A garantia dos serviços e das peças não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, maus tratos do(s) equipamento(s), bem como defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia de contratação no percentual de 05% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e na legislação vigente.

#### **4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.5.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio.

#### **4.6. VISITA TÉCNICA**

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento

pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado para esse fim** .

- 4.6.2. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 16hs;
- 4.6.3. As visitas poderão ser agendadas da data de publicação de abertura até 02 (dois) dias corridos anteriores a abertura da Licitação;
- 4.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.5. Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail [lucasribeiro@hspm.sp.gov.br](mailto:lucasribeiro@hspm.sp.gov.br).
- 4.6.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar;
- 4.6.7. O referido Anexo deverá vir previamente preenchido pela empresa, com os dados a ela pertinentes, trazido impresso pelo responsável da Contratada onde as demais informações serão colhidas na data da visita;
- 4.6.8. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços** , através desta a licitante declara, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- 4.6.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.7. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER

##### **FORNECIDO** Características principais:

- Elevador Maca
- Capacidade: 1450 kg;
- Número de pessoas: 19;
- Atendimento às chamadas: automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional;
- Número de paradas: 13;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: 1º ao 13º; Número de
- entradas de pavimento: 13;
- Casa de máquinas: em cima;
- Dimensões internas da cabina:  $\geq 1.450 \text{ mm} \times 2.230 \text{ mm} \times 2.300 \text{ mm}$  (largura x profundidade x altura);
- Revestimento em aço inox;
- Piso em granito levigado, nas cores Preto São Gabriel e Cinza Corumbá, no padrão de contorno ser em Preto São Gabriel e as demais áreas em Cinza Corumbá;
- Com espelho no fundo;
- Proteções das paredes internas contra choques mecânicos;
- Tipo de porta da cabine: porta em aço inox, de correr automática, com abertura lateral. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento;

- Tipo de porta de pavimento: porta em aço inox, de correr automática, abertura lateral; Vão da porta:  $\geq 1100$  mm x 2100 mm (largura x altura);
  - Botoeira interna e externa à cabine: em aço inoxidável, com sinalização luminosa de confirmação do registro de chamada; botoeira externa, embutida na alvenaria;
  - Cabeamento para instalação de circuito interno de TV e ramal ligado ao PABX;
- 4.8. Os detalhes das especificações dos itens deste Termo de Referência;
- 4.9. Deverá ser posicionada, no local indicado pela fiscalização, Placa de identificação da Modernização, nos moldes padrões da Prefeitura do Município de São Paulo;

## **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **5.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:**

- 5.1.1. Indicar profissional do Departamento de Engenharia e Manutenção, para acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) equipamento(s), sempre que for solicitado pela Contratada ou seus empregados;
- 5.1.3. Permitir o acesso e a permanência de dois veículos da Contratada no estacionamento do hospital, durante o horário de trabalho;
- 5.1.4. Disponibilizar local para estacionamento de caçamba, canteiro de obras e container;
- 5.1.5. Atestar os serviços e efetuar o pagamento da forma como acordado entre as partes.

### **5.2. A FISCALIZAÇÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR:**

- 5.2.1. Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM;
- 5.2.2. Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 5.2.3. Acompanhar presencialmente os serviços;
- 5.2.4. Destacar técnico da Seção de Manutenção para acompanhamento das manobras necessárias com a rede de elétrica do hospital;
- 5.2.5. Contatar e comunicar às Diretorias do HSPM quanto às interdições necessárias para início dos trabalhos;
- 5.2.6. Indicar local para estacionamento de caçamba, canteiro de obras e container;
- 5.2.7. Manter a comunicação com a empresa e profissional, responsável técnico, indicado por ela;
- 5.2.8. Atestar os serviços realizados;
- 5.2.9. Receber a documentação e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 5.2.10. Receber, avaliar e apresentar decisão em 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento de eventual solicitação de aditivos contratuais.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1. A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 6.1.1. Elaborar e entregar, à Engenharia do HSPM, o projeto executivo do elevador, juntamente com a ART de projeto do profissional responsável, devidamente recolhida devendo este ser compatível com o estipulado na Decisão Normativa nº 36 CONFEA de 31 de Julho de 1991;

- 6.1.2. Elaborar e entregar o Anexo-Tabela para quantificação e precificação e cronograma físico referente à etapa 3 (serviços de modernização e adequações físicas). A entrega deverá se realizada juntamente com os projetos;
- 6.1.2.1. Os valores informados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.1.3. Confeccionar e fornecer as peças necessárias à modernização do elevador;
- 6.1.4. Realizar os serviços de modernização da cabine, Quadro de comando, Maquinário, cabos e demais acessórios, entregando o elevador limpo e pronto para uso, responsabilizando-se por todas as intervenções estruturais e civis necessárias e seus acabamentos, para o pleno funcionamento do equipamento;
- 6.1.5. Entregar, no início da 3ª etapa, ao Departamento de Engenharia e Manutenção as ARTs referentes aos serviços de modernização (Engenheiro Mecânico) e adequação física (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente recolhida, que deverá ser atualizada até o efetivo recebimento dos serviços pelo HSPM;
- 6.1.6. Atender a normas específicas, inclusive as referente à acessibilidade;
- 6.1.7. Realizar o isolamento (tapumes) adequado em todos os andares, à frente dos elevadores, abrangendo todo o local dos serviços, garantindo a perfeita vedação em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal;
- 6.1.8. Executar todos os serviços necessários que estejam especificados nos projetos para a modernização do elevador e entregá-lo pronto para uso.
- 6.1.9. Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;
- 6.1.10. Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.1.11. Disponibilizar container próprio, com segurança reforçada, para a guarda de material e peças no HSPM;
- 6.1.12. Manter no canteiro de serviço, mão de obra em número compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;
- 6.1.13. Disponibilizar mão de obra de qualidade, inclusive especializada, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto;
- 6.1.14. Fornecer e instalar equipamentos de proteção coletiva, durante a execução dos serviços;
- 6.1.15. Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços;
- 6.1.16. Garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 6.1.17. Retirar e remover, para fora dos limites do HSPM, todas as peças a serem substituídas, do maquinário, da cabina, bem como remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica dos serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução;
- 6.1.18. Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;

## **6.2. EQUIPES:**

- 6.2.1. A Contratada deverá manter um responsável técnico coordenador devidamente registrado em conselho de classe (CREA/CAU), previamente apresentado ao Departamento de Engenharia e

Manutenção, que será responsável pelos serviços e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;

6.2.2. O profissional indicado, pelo licitante, referente ao item "Qualificação Técnica", deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.2.3. É incumbência do responsável técnico da contratada, indicar os serviços a serem executados para os técnicos de empresas subcontratadas bem como para os da equipe própria.

6.2.4. Em casos que se fizerem necessário o desligamento do abastecimento de água, energia elétrica, gases medicinais ou qualquer outro tipo de instalação para execução de serviços, o responsável técnico deverá comparecer ao HSPM para coordenar sua execução.

6.2.5. Em casos de entrega de materiais, caçambas, recepção de subcontratados, etc., a Contratada deverá designar um ou mais representantes que se responsabilizarão pelas ocasiões aqui citadas.

6.2.6. Em casos da execução de serviços específicos, como os que demandem interdições, o responsável técnico da contratada deverá contatar o Departamento de Engenharia e Manutenção para definir horários e datas para sua realização, uma vez que o hospital continuará em funcionamento contínuo durante os serviços.

6.2.7. Para acesso ao hospital, de qualquer funcionário da Contratada ainda não cadastrado, é necessário o encaminhamento via e-mail, ao Departamento de Engenharia e Manutenção, até às 14h do dia útil anterior, de solicitação de autorização de entrada, informando nome(s), RG(s) e dados do veículo. Sem essas informações **não será liberada a entrada.**

6.2.8. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;

6.2.9. O acesso e circulação no campus só será permitida com o uso do crachá;

6.2.10. A contratada deverá informar sobre o desligamento de colaboradores, de forma a possibilitar a exclusão do cadastro destes junto à equipe de Segurança do HSPM;

6.2.11. Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços, portando todos os EPIS necessários à natureza dos serviços, bem como formulário de recebimento destes e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

6.2.12. A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água nos serviços, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente;

6.2.13. Qualquer empregado que, a critério do HSPM, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

### **6.3. SEGURANÇA DO TRABALHO**

6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, EPI, aos seus empregados para exercício de suas funções bem como fiscalizar e cobrar o uso de forma correta dos mesmos conforme exigência da Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde); e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual).

6.3.2. A Contratada deverá apresentar a seção técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho uma análise preliminar de riscos, APR, com as etapas da proteção coletiva (EPCs) adequados ao tipo de tarefa, trabalho em altura, NR 35, Espaço confinado, NR 33, eletricidade, NR-10, solda, gases, etc., que seus funcionários exercerão, respeitadas as exigências da NR-6;

6.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar antes do início dos serviços de modernização, ao fiscal de contratos e à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, cópia (por meio eletrônico) dos Programas de

Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR da Portaria 3.214;

6.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a suas expensas, exames periódicos de saúde, conforme legislação vigente de acordo com NR- 07 e NR-32 (Programa Médico de Controle e Saúde Ocupacional) que deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE quando solicitada para verificação;

6.3.5. A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico disponível no HSPM para consulta da CONTRATANTE, fichas individuais das entregas dos EPI aos seus funcionários;

6.3.6. A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico atualizado a caderneta de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços que deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado, para verificação, de acordo com a NR-32 item 32.2.4.17.1;

6.3.7. Os empregados da CONTRATADA deverão participar antes do início de qualquer serviço ou atividades da integração obrigatória pela segurança do trabalho da CONTRATANTE;

6.3.8. A CONTRATADA deverá registrar todo acidente de trabalho e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT onde a cópia deverá ser encaminhada obrigatoriamente à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE num prazo de até 72 horas corridas após o acidente;

6.3.9. A CONTRATADA as suas expensas deverá submeter seus empregados a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelece as NR 07, NR 33 e NR-35, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional- ASO.

6.3.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas estabelecidas na NR-35 Trabalho em Altura para toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior trabalho e/ou onde haja risco de queda. É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que o haja trabalho em altura, Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC.

6.3.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todo o disposto na NR 35 (Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.12. A CONTRATADA deverá enviar arquivo eletrônico cópia do Certificado do treinamento para trabalho em altura NR- 35 à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;

6.3.13. A CONTRATADA as suas expensas para execução dos serviços no HSPM deverá cumprir a NR 18 sendo sua responsabilidade fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.

6.3.14. A CONTRATADA as suas expensas deverá cumprir com a NR-24 (Condições Sanitárias e Conforto nos locais de trabalho) manter uma área de vivência no canteiro de obras com banheiros, vestiários e refeitórios, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

6.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar soluções referentes a Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, acompanhado por profissional legalmente habilitado.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. LOCAL / ENDEREÇO**

- **Bloco Ambulatorial – Elevador D**
- **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**
- Rua Castro Alves, 60 – Aclimação – São Paulo.
- Fone (11) 3397-8132

### **7.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 7.2.1. Vistoria para reconhecimento do equipamento instalado ;
- 7.2.2. Levantamento *in loco* para elaboração dos projetos;
- 7.2.3. Elaboração do projeto executivo do elevador;
- 7.2.4. Fornecimento de todas as peças;
- 7.2.5. Isolamento das áreas de intervenção;
- 7.2.6. Desmontagem e remoção das peças a serem substituídas;
- 7.2.7. Aplicação das peças novas;
- 7.2.8. Execução do referente às adequações físicas;
- 7.2.9. Testes;
- 7.2.10. Limpeza geral;
- 7.2.11. Entrega de ART/RRT de projeto e execução;

### **7.3. ETAPAS**

#### **7.3.1. ETAPA 1 – PROJETOS**

- 7.3.1.1. Entrega ao Departamento de Engenharia e Manutenção, do projeto executivo do elevador e das adequações físicas, com ARTs recolhidas.
- 7.3.1.2. Entrega do Anexo-Tabela para quantificação e precificação, devidamente preenchidos, e cronograma físico referente à 3º etapa.
- 7.3.1.3. A Contratada deverá promover tantas visitas quantas forem necessárias para vistorias, objetivando o levantamento cadastral para medição, inspeção, análise e avaliação do local do elevador.
- 7.3.1.4. Os serviços necessários como: abertura de janelas de inspeção em alvenaria ou concreto, fica a cargo da Contratada, bem como sua recomposição.
- 7.3.1.5. Os resultados dos estudos das vistorias e levantamentos serão a base para a execução dos projetos.

#### **7.3.2. ETAPA 2 - CONFECÇÃO E ENTREGA DAS PEÇAS**

- 7.3.2.1. Entrega, no HSPM, das peças, equipamentos e acessórios necessários à Modernização do Elevador.
- 7.3.2.2. A Contratada deverá entregar, ao Departamento de Engenharia e Manutenção, comprovante de solicitação, à fabrica, do início da confecção das peças, ou documento similar, que configure evidente continuidade do objeto ora contratado (cópia de documento interno da empresa), no prazo de 15 dias, a contar da data de entrega dos projetos.
- 7.3.2.3. A Contratada deverá demonstrar à Contratante, através de documentação pertinente, o andamento da fabricação e/ou efetiva entrega das peças, a cada 30 dias corridos;
- 7.3.2.4. Confecção e entrega das peças, materiais e o necessário para a completa montagem do elevador e seu pleno funcionamento;
- 7.3.2.5. Disponibilização de container para sua guarda das peças entregues nas dependências do HSPM.

#### **7.3.3. ETAPA 3 – MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR E ADEQUAÇÕES FÍSICAS**

- 7.3.3.1. Serviços de aplicação das peças confeccionadas para a modernização do elevador e as adequações físicas necessárias, com ART de serviço recolhida
- 7.3.3.2. Para o início do Isolamento dos locais de intervenção, o Departamento de Engenharia e Manutenção deverá ser consultado, para agendamento das interdições.
- 7.3.3.3. A Remoção das peças que serão substituídas deverá ser feita de forma segura, sem causar

transtornos aos serviços do HSPM que continuarão em andamento.

#### **7.4. PRAZOS**

7.4.1. O prazo para conclusão e entrega do elevador pronto para uso é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias corridos a contar do 1º dia útil subsequente à emissão/envio da Ordem de Início, Pelo Departamento de Engenharia e Manutenção.

7.4.2. Prazo para conclusão das etapas:

- 1ª etapa - Entrega dos projetos e ARTs: 40 dias corridos.
- 2ª etapa - Entrega das peças, equipamentos e acessórios do elevador: 240 dias corridos.
- 3ª etapa – Serviços de modernização e adequações físicas: 160 dias corridos.

7.4.3. A Contratada deverá dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias corridos da data estipulada na Ordem de Início, e da mesma forma para as etapas seguintes.

7.4.4. Nos casos de atrasos na liberação dos locais para empresa ou de paralisação dos serviços por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;

7.4.5. Fica o início da efetiva execução contratual condicionada à data estipulada pela Ordem de início, mantido o prazo estabelecido e assegurada a prorrogação da vigência contratual correspondente.

#### **7.5. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

7.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa fundamentada apresentada pela empresa contratada e expressa autorização do HSPM;

7.5.2. Deverá ser observada condição de início dos serviços estipulada no item “PRAZO”.

7.5.3. Caso o início dos serviços se der após o período de 15 (quinze) dias corridos, estipulado no item PRAZO, a CONTRATADA está passível de recebimento das penalidades previstas no Termo de Contrato;

#### **7.6. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS DE PRAZO**

##### **7.6.1. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

7.6.1.1. A solicitação de aditivos de contrato deverá ser formalmente apresentada pela Contratada, em estrita observância às disposições estipuladas no Contrato e no presente Termo de Referência;

7.6.1.2. A Contratada reconhece e acata as cláusulas previamente estabelecidas nas "Responsabilidades da Contratada" e, como tal, compromete-se a observar integralmente os procedimentos delineados a seguir.

##### **7.6.2. DA SOLICITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

7.6.2.1. A solicitação de aditivos de contrato, juntamente com a documentação pertinente, será submetida à fiscalização, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do término do prazo originalmente estipulado na Ordem de Início, justificando os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto. Tal medida assegura o tempo adequado para análise por parte da fiscalização contratual e, quando cabível, após avaliação e aprovação devidas, a celebração de um aditivo de contrato;

7.6.2.2. O simples envio da solicitação não implica na sua aprovação automática. Todas as solicitações de aditivos de contrato serão submetidas a uma avaliação criteriosa por parte da fiscalização contratual e estarão sujeitas à análise detalhada das justificativas e documentação apresentadas.

7.6.2.3. A decisão relativa à aprovação ou rejeição de qualquer solicitação de aditivo de contrato será tomada com base em critérios técnicos objetivos e de acordo com as disposições contratuais;

7.6.2.4. À Contratante está reservado o direito de aprovar, negar ou solicitar esclarecimentos

adicionais.

### **7.6.3. CONTEÚDO DA JUSTIFICATIVA**

7.6.3.1. Justificativa dos atrasos: a justificativa a ser apresentada deverá consistir na exposição detalhada e fundamentada, das razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo contratual, incluindo, mas não se limitando a eventuais circunstâncias que tenham impactado no atraso de determinado serviço;

### **7.6.4. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

7.6.4.1. A Contratada obriga-se a anexar à solicitação de aditivo, toda documentação pertinente que dê suporte à justificativa apresentada:

7.6.4.2. Cronograma de Serviços\*: junto à solicitação, a Contratada compromete-se a fornecer um cronograma detalhado, o qual deverá minuciosamente descrever todas as etapas remanescentes, destacando claramente as datas previstas de início e término para cada atividade.

7.6.4.3. Fotos da Situação Atual dos Serviços\*: a fim de subsidiar a análise, a Contratada deverá anexar fotos que, de forma clara e objetiva, evidenciem a situação atual dos serviços, permitindo uma apreciação visual das condições no local.

7.6.4.4. Outras, como relatórios técnicos, análises de impacto ou qualquer informação relevante que se revele necessária para uma avaliação abrangente e precisa da solicitação de aditivo de contrato.

**NOTA:** \* Documentação Obrigatória

### **7.6.5. CONSIDERAÇÕES**

7.6.6. A Contratada, pela simples participação no certame, manifesta seu pleno entendimento e aceitação dos procedimentos e requisitos aqui estabelecidos, no tocante à solicitação de aditivo de contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1.1. O regime de será o de empreitada por preço global.

8.1.2. Os serviços deverão ser aprovadas pela fiscalização.

8.1.3. Serviços executados de forma parcial serão apontados no “Ateste” e considerada(s) a(s) penalidade(s) pertinente(s) constante(s) no Termo de Contrato. Serviços não executados, serão descontados.

### **8.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato pelo HSPM, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato será diariamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato indicados pelo Departamento de Engenharia e Manutenção.

8.2.4. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **8.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 8.3.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 8.3.2. A fiscalização fará vistoria acompanhada de técnico da empresa e ao considerar o objeto do contrato concluído, atestará, através de aposição de assinatura em Relatório de Acompanhamento e Termo de Conclusão/Recebimento do Equipamento;
- 8.3.3. Inclui, no objeto do contrato, toda adequação física que se fizer necessária aos serviços de modernização dos elevadores.
- 8.3.4. A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura dos Termos de Recebimento;
- 8.3.5. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos, da comunicação escrita do contratado;
- 8.3.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.3.7. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo;

#### **8.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.4.1. Os pagamentos serão solicitados após conclusão de cada etapa:
- a) 1ª etapa: 15% do valor total contratado.
  - b) 2ª etapa: 45% do valor total contratado.
  - c) 3ª etapa: 40% do valor total contratado conforme medições.
- 8.4.2. Para pagamento das 1ª e 2ª etapas, serão realizados quanto efetivamente entregues, conforme estipulado no item “ETAPAS”
- 8.4.3. Para o pagamento da 3ª etapa, o elevador deverá estar em pleno funcionamento, e todas as adequações físicas finalizadas;
- 8.4.4. Serviços executados de forma parcial serão apontados no “Ateste” e considerada(s) a(s) penalidade(s) pertinente(s) constante(s) no Termo de Contrato. Serviços não executados, serão descontados.
- 8.4.5. REFERENTE AO PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO**
- 8.4.5.1. A Fiscalização fará inspeção minuciosa no local dos serviços, juntamente com responsáveis pela empresa Contratada, para verificação dos serviços, acabamentos em geral e funcionamento de seus elementos, elétricos dentre outros que forem executados pela Contratada, de forma a possibilitar a assinatura do Termo de Relatório de Acompanhamento e Termo de Conclusão/Recebimento do Objeto de Contrato, que deverá ser juntado ao processo de pagamento.
- 8.4.5.2. Em caso de desaprovação de qualquer serviço executado, a fiscalização estipulará prazo condizente a correção deste serviço, ficando o pagamento condicionado a finalização das correções apontadas.
- 8.4.5.3. O elevador deverá estar em pleno funcionamento e as adequações físicas finalizadas.
- 8.4.6. O pagamento será efetuado em 30 dias após ateste de recebimento de todos os documentos indicados no item “Documentação”, bem como as fiscais conforme Portaria SF nº 170/2020 ou a que vier substituí-la.
- 8.4.7. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do

Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. de 23 de janeiro de 2010.

## **8.5. DA LIQUIDAÇÃO**

8.5.1. Será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto;
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho;

8.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **8.6. SUBCONTRATAÇÃO**

8.6.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

## **8.7. SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.7.1. Conforme estipuladas em Contrato.

8.7.2. Compreende a inexecução parcial, a não entrega de parte do objeto contratado, ou ainda, entregue em desacordo com o especificado;

8.7.3. A multa será aplicada sobre a etapa ou parcela não executada apontada no Anexo - Tabela de Quantificação e Precificação.

8.7.4. Configura-se inexecução total, a não execução da etapa 1, dentro do prazo estipulado;

8.7.5. Passado o período e as condições estipuladas nos itens anteriores, a contratante procederá com a rescisão unilateral do contrato.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará do processo administrativo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na

modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de Menor Preço Global.

11.2. Para fins de Habilitação Técnica, a empresa deverá apresentar:

11.2.1. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis Técnicos;

11.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes;

11.2.2.1. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvida ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original;

11.2.3. Em caso de realização de visita técnica, apresentação do **Atestado de Vistoria Técnica**. Caso a licitante opte pela não realização da visita, a mesma deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços**.

11.2.3.1. A visita é facultativa para não limitar a competitividade do certame.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## **OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

### **1. LOCAL DE EXECUÇÃO**

#### **Elevador de Pacientes do Bloco Hospitalar**

Hospital do Servidor Público Municipal Rua  
Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

#### **2.1. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO A SER MODERNIZADO EEL016155 (Pacientes) -**

##### **Características principais:**

- Capacidade de passageiros: 22;
- Capacidade de carga: 1540 Kg
- Empreendimento: Hospitalar;
- Utilização: Transporte de Macas;
- Função: Paciente;
- N° de paradas: 13/13;
- Denominação dos pavimentos: 1 ao 13;
- Velocidade: 1,5 m/s - 90 m/min;
- Agrupamento: Simplex;
- Controle: ACBB-CC;
- Comando: Relé Atlas;
- Máquina: com engrenagem; n° de carros: 01(um);

**2.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ELEVADOR MODERNIZADO**

- Capacidade: 1425 kg;
- Número de pessoas: 19;
- Atendimento às chamadas: automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional;
- Número de paradas: 13;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: 1º ao 13º;
- Número de entradas de pavimento: 13;
- Casa de máquinas: em cima;
- Dimensões internas da cabina:  $\geq 1.450$  mm x 2.230 mm x 2.300 mm (largura x profundidade x altura);
- Revestimento em aço inox; Piso em granito;
- Com espelho no fundo;
- Proteções das paredes internas contra choques mecânicos;
- Tipo de porta da cabine: porta em aço inox, de correr automática, com abertura lateral. Acionamento simultâneo com a porta de pavimento;
- Tipo de porta de pavimento: porta em aço inox, de correr automática, abertura lateral;
- Vão da porta:  $\geq 1100$  mm x 2100 mm (largura x altura);
- Botoeira interna e externa à cabine: em aço inoxidável, com sinalização luminosa de confirmação do registro de chamada;
- botoeira externa, embutida na alvenaria;
- Cabeamento para instalação de circuito interno de TV e ramal ligado ao PABX.

**2.3. SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO****2.4. SISTEMA ELÉTRICO E DE TRACÇÃO**

2.4.1. A alimentação elétrica disponível é 220V, trifásico, 60 Hz. Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.4.2. Nas interligações dos equipamentos à rede elétrica, deverá ser dimensionado, fornecido e instalado um novo quadro de força para a alimentação dos elevadores, com todos os dispositivos de proteção adequados às condições de corrente e tensão (DPS e DR), protegendo o sistema contra curtos-circuitos, variações de tensão e descargas elétricas, de acordo com a NBR 5410 e NBR NM 207. A interligação com o sistema de aterramento é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.4.3. A instalação dos equipamentos deverá estar adequada para garantir fator de potência mínimo de 0,65 indutivo. Também deverão ser instalados filtros para harmônicos de forma a manter a qualidade da energia na rede dos elevadores, garantindo THD (Distorção Harmônica Total) máxima de 10% (dez por cento);

2.4.4. Em caso de falta de energia da rede comercial, o elevador deverá operar por meio de

circuitos de energia de emergência provida pelo grupo de geradores existentes, descendo sequencialmente ao pavimento Térreo. O sistema deverá manter o elevador em operação de forma automática. A CONTRATADA deverá, fornecer e instalar toda a interligação necessária ao cumprimento dessa exigência;

2.4.5. A máquina de tração deverá ser sem engranagem e sem óleo, deverá ser nova, e com sistema regenerativo, portanto o maquinário atualmente instalado não poderá ser reaproveitado;

2.4.6. O motor elétrico de tração deverá apresentar as seguintes características:

- Sem motor síncrono com tecnologia de imã permanente;
- Por cabo de Aço ou Elementos de Tração, onde os cabos de aço para tração deverão ter diâmetro mínimo de 12,7 mm, para maior durabilidade e ser em quantidade, qualificação e comprimento adequado para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso com os extremos da caixa de corrida;

2.4.7. Deverá conter polia esticadora, contato elétrico para sobre velocidade, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais componentes, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, calibrados e ajustados para operar conforme as normas vigentes. Deverá conter detector eletrônico de velocidade por meio de sensor ótico que apresente programa destinado a detectar a sobre velocidade do elevador e comandar a redção e nivelamento automático das paradas;

2.4.8. Durante a execução dos serviços, deverão ser instalados guarda-corpos e protetores metálicos com sinalização de segurança na casa de máquina e nos pavimentos, de modo a evitar acidentes;

2.4.9. Deverá ser instalado novo limitador de velocidade completo com novo cabo de aço e polia esticadora para o poço;

2.4.10. Novos para-choques para a cabine e contrapeso do elevador. Os para-choques devem ser do tipo hidráulico com molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico e base de fixação;

## **2.5. CONTROLE**

2.5.1. O comando deverá ser do tipo microprocessado, de última geração tecnológica;

2.5.2. Substituição da máquina de tração e utilização de motores de corrente alternada, o controle deve ser do tipo VVVF - controle de velocidade pela variação da voltagem e da frequência;

2.5.3. O sistema deverá possuir hardware para interligação com a "IOT - Internet of Things", possibilitando o monitoramento 24 horas por dia;

2.5.4. O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação;

- No modo manutenção, o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar manutenção ou testes, acionando a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos;
- No modo operação, os elevadores devem apresentar o funcionamento normal previsto nas especificações;

2.5.5. O ajuste de nivelamento deve ser automático e contínuo, utilizando dados de sensores óticos localizados na estrutura da cabina e no passadiço e por meio do encoder acoplado à máquina de tração;

2.5.6. O elevador deverá renivelar com o pavimento mesmo com o alívio do peso quando da parada ou com a capacidade máxima de trabalho;

2.5.7. O sistema deve ser capaz de operar com curvas suaves de aceleração e desaceleração do elevador, realizando acerto dinâmico e contínuo;

2.5.8. Ao aproximar-se dos limites extremos do percurso, a velocidade deve ser reduzida gradualmente, para aumentar a segurança dos passageiros. O elevador deverá ter chave de segurança em

cada extremo instalada em paralelo;

2.5.9. O elevador deve ser equipado com a tecnologia de acionamento regenerativo, sistema projetado para que seu deslocamento consuma menos energia em comparação a qualquer outra tecnologia convencional disponível. Todas as interligações para o devido funcionamento do sistema devem ser entregues em perfeito funcionamento;

## **2.6. COMANDOS ESPECIAIS DE OPERAÇÃO**

2.6.1. Deveram ser instalados no primeiro pavimento e no interior da cabina dispositivos de utilização pelos bombeiros que executem as seguintes funções:

### **2.6.2. No primeiro pavimento:**

- Ignorar todas as chamadas de cabina e de pavimento;
- Enviar o carro para o primeiro pavimento, cancelando todas as chamadas realizadas durante o percurso. Ao chegar, as portas deverão se abrir e o elevador permanecer estacionado;

### **2.6.3. No Interior da cabina:**

- O elevador passe a atender somente as chamadas da cabina, de maneira que o processo de abertura das portas tenha velocidade reduzida e feche completamente por acionamento do respectivo comando;

2.6.4. Em caso de falha ou falta de energia, o sistema deverá ser programado para atuar da seguinte forma:

- Com alimentação fornecida pelo grupo de geradores do Hospital, o carro deve ser movimentado diretamente para o primeiro pavimento;
- Ao chegar no respectivo pavimento, as portas devem ser abertas e mantidas nesta situação;

2.6.5. O sistema de comunicação, alarme, câmera de vigilância, ventilação, iluminação e sinalização da cabina devem manter seu funcionamento utilizando alimentação de emergência proveniente de no-breaks a serem instalados pela CONTRADADA;

2.6.6. O sistema deverá possibilitar que, diante de eventual necessidade, ascensoristas operem o elevador de forma independente, de modo que somente os comandos realizados do interior da cabina sejam atendidos;

2.6.7. A cabina deverá possuir botão de alarme que, após acionado, emita um sinal para as unidades de monitoramento e controle;

## **2.7. SINALIZAÇÃO**

2.7.1. As botoeiras de pavimento dos elevadores deverão ter acionamento do tipo micro movimento, com dupla seleção de direção (exceto nos pavimentos extremos, onde a seleção deverá ser unidirecional). Tais botoeiras devem ser montadas em estrutura de aço inoxidável e o espelho deve ser embutido na alvenaria dos pavimentos;

2.7.2. Os indicadores de posição do elevador, em todos os pavimentos deverão ser um conjunto horizontal com indicador de posição digital de 02 (dois) dígitos, setas eletrônicas com indicação do sentido de deslocamento e gongo sonoro conforme norma de acessibilidade. Deverão possuir também pictogramas com símbolos para demonstrar funções especiais aos usuários (serviços reservado, transporte de carga, serviço de manutenção, etc.), a fim de melhorar a comunicação com os passageiros. A dimensão do espelho do indicador de posição deve ser adequada e embutida na alvenaria. Todos os espelhos devem ser de mesmo modelo e dimensão em todos os pavimentos;

2.7.3. Deverão ser instalados em todos os batentes das portas do elevador chapas metálicas, parafusadas, com a sinalização de andar em braile estampadas. Não serão aceitas sinalizações braile em

adesivos;

## **2.8. CABINA**

2.8.1. Armação da cabina com segurança, contendo longarinas, cabeçote superior e inferior, dispositivo de segurança, correção e demais pertences;

2.8.2. Painéis laterais, fundo e frontal em aço inoxidável escovado, com espessura mínima de 0,8 mm;

2.8.3. Painel de comando do tipo TOTEM, do piso ao teto da cabina, em aço inoxidável escovado, perfeitamente faceado ao painel lateral da cabina, além de conter funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema. As botoeiras de acionamento deverão ser do tipo micro-curso e possuir identificação em braile. Poderão estar agrupados num mesmo painel as teclas de comando, o intercomunicador, a luminária de emergência e a tela de informação e sinalização da cabina com os indicadores de posição e de movimento. Deverá possuir, minimamente, os botões de pavimentos devidamente identificados (inclusive em braile), botões de ascensorista (em botoeira auxiliar no lado oposto da cabina), abertura e fechamento das portas, comando de liga e desliga da ventilação, botão de emergência, acionamento da comunicação.

2.8.4. A cabina deve dispor de iluminação elétrica permanente tipo LED, assegurando uma intensidade de iluminação conforme a Norma 16858 ao nível do piso e nos dispositivos de controle;

2.8.5. A cabina deverá ser dotada de intercomunicador com aviso sonoro, diretamente conectado a Seção de Zeladoria do HSPM, com canais individuais. Toda a infraestrutura necessária para a instalação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.8.6. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento e informações gerais de administração predial;

2.8.7. O elevador deverá contar com o sistema de ventilação compatível com a capacidade e dimensões da cabine, sendo um mínimo de 02 (dois) ventiladores, de forma a garantir boas condições de ventilação e baixo nível de ruído. Esses equipamentos devem atender aos parâmetros de conforto definidos em norma, ser ativados por programação automática independente do usuário ou ascensorista, além do comando liga/desliga no painel;

2.8.8. O teto da cabina deverá ser de aço inoxidável e com lâmpadas em LED em design moderno  
- Não sendo permitido chapa translúcida (acrílico leitoso);

2.8.9. As paredes da cabina deverão ser compostas por painéis de aço inox escovado, do mesmo padrão das novas portas de cabine, sem desenhos ou relevos. O painel posterior deve contar com espelho colocado entre o corrimão e o teto, compreendendo toda a largura da cabina, em lâmina de vidro de foco, transparente, inestilçável, de espessura mínima de 06 (seis) milímetros;

2.8.10. Nos painéis laterais e posterior deverão ser instalados corrimãos em aço inox polido, com perfil tubular redondo, produzidos de acordo com as normas vigentes;

2.8.11. As paredes interna do elevador, em aço inox, deverão possuir suportes para fixação de lona acolchoada de proteção. Estas lonas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Essa proteção deve ser removível;

2.8.12. A cabine deverá estar preparada com toda a estrutura necessária para a instalação de mini-câmera de vigilância, onde a estrutura deverá ser compatível com as seguintes características da mini-câmera:

- Cabo blindado, com malha que garanta minimamente a proteção contra interferência eletromagnética, rádio frequência, EMI radiada, harmônica;
- Câmera colorida, com resolução mínima de 480 linhas;
- Sensor de imagem tipo CCD 1/3;

- Lente de no mínimo 3,6 mm;
- Função "day and night";
- Sensibilidade de 0,5 lux em modo colorido;
- Demais itens necessários para o perfeito funcionamento da câmera, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

2.8.13. O piso do elevador deverá ser de granito levigado, onde todo o entorno deverá ser na cor Preto São Gabriel, e o restante deverá ser na cor Cinza Corumbá;

2.8.14. O rodapé deverá ser de aço inoxidável escovado, sem desenhos ou relevos, perfeitamente adaptado aos painéis laterais e ao piso;

2.8.15. O novo operador de porta deve utilizar motor de corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (VVVF), com tempos de abertura e de fechamento ajustáveis por meio de software de monitoração ou atuação simples comandos (hardware). Contendo caixa de controle microprocessado, polias, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta da cabina;

2.8.16. Os mecanismos e suportes de sustentação devem garantir o deslizamento suave da porta, com roldanas em nylon com rolamentos. O sistema de abertura de emergência das portas de pavimento deve ser protegido por fechadura especial;

2.8.17. As portas de pavimento deverão possuir dispositivos forçadores automático com a função de garantir o fechamento completo das portas, sem a interferência do técnico. A cabina não deverá, em hipótese alguma, deslocar-se do andar com as portas abertas;

2.8.18. As portas da cabina deverão ser do tipo de correr, com duas folhas, deverão ter acabamento em aço inox escovado, de abertura lateral, sem desenhos ou relevos, projetadas, instaladas e ajustadas para emitir o mínimo de ruídos possível;

2.8.19. O lado de abertura das portas de pavimento e cabina, vão de portas deve ser invertido, abertura lateral alinhada ao lado esquerdo para quem olha pelo lado externo a cabina. Deverão ser abertos novos vãos na alvenaria de todos os pavimentos e fechados os existentes, ou seja, todas as portas de pavimento atualmente instaladas deverão ser substituídas. Fabricadas em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões de (1100 x 2100) mm. Toda a infraestrutura necessária e os acabamentos serão por conta da contratada;

2.8.20. Nos portais de entrada das cabinas deverão ser instalados sensores fotoelétricos, com quantidade de feixes adequados às normas reguladoras, conectados à função de abrir portas e capazes de reagir à interferência em toda a região da porta;

2.8.21. A abertura antecipada, a velocidade de abertura e o fechamento das portas da cabina, devem ser reguláveis via software;

2.8.22. Todos os batentes/marcos de porta de todos os pavimentos deverão ser substituídos por novos batentes em aço inoxidável escovado;

2.8.23. Deverão ser instalados guarda-corpos sobre a estrutura superior da cabina e na casa de máquinas, de forma a evitar contatos acidentais com máquinas e outros equipamentos;

2.8.24. A cabina deverá ser equipada com display que exiba as principais funções do elevador, como pavimento, seta direcional, pictogramas com funções especiais, como serviço reservado, serviço de manutenção, excesso e peso, etc.). Tais informações serão programadas por meio de software de monitoramento e controle;

2.8.25. O elevador deverá ser dotado de célula de carga para controle da capacidade de transporte. Em caso de carga superior a 10% (dez por cento) da capacidade nominal do elevador, deve ser acionado sinal sonoro interno à cabina, diferente do sinal de aproximação e de chegada ao pavimento, além da indicação visual correspondendo ao motivo;

2.8.26. Deverá possuir módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que permita a reprodução de mensagem e informações aos passageiros na razão de 2 a 4 segundos por parada;

## **2.9. ILUMINAÇÃO DAS CAIXAS DOS ELEVADORES**

2.9.1. A caixa do elevador deverá ter iluminação em todo seu percurso atendendo a NBR 16858/2020;

## **2.10. CAIXA DE CORRIDA E POÇO**

2.10.1. Passagem de tubulação e fiação do poço do elevador até a zeladoria para a instalação de intercomunicador, alarme, operação de emergência em caso de incêndio, monitoramento e controle de tráfego;

2.10.2. Sensor óptico, eletrônico e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada pavimento. O sistema deverá funcionar como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à poliado limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico será capaz de atualizar constantemente a posição do carro, com base nisso gerará sinais de corta/avanço/parada. Sistema composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;

2.10.3. Limites de segurança para caixa de corrida do elevador: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar o elevador de funcionamento se ultrapassar o curso normal;

2.10.4. Para-choque tipo hidráulico para cabina e contrapeso: tipo hidráulico, contendo pistão, mola interna, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior;

2.10.5. Cabo de comando do poço: tipo redondo, próprio para elevador. Para interligação flexível entre componente da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600V, conforme NBR 16.858;

2.10.6. Chicote de pavimento/poço: fiação de poço, calhas para fiações, kits de calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;

2.10.7. Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, ligações, calhas, terminais, conduítes, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do elevador;

2.10.8. Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar o elevador durante vistoria, execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a NBR 16.858;

2.10.9. Chave tipo soco (para permissão de acesso ao poço), conforme NBR 16.858;

2.10.10. Iluminação de poço conforme ABNT NBR 16.858;

2.10.11. Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta;

2.10.12. Impermeabilização com produto flexível, tipo Viaplus 5000 ou similar, que é indicado para impermeabilização estruturas de concreto armado devendo ser impermeabilizado o fundo de poço e 1,5m (um metro e meio) das paredes a partir do fundo de poço;

2.10.13. Instalação de escada de acesso ao fundo de poço;

2.10.14. Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança e indicação dos pavimentos na parede oposta à porta do pavimento;

## **2.11. CASA DE MÁQUINAS**

- 2.11.1. Adequação da iluminação da casa de máquinas;
- 2.11.2. Deverá ser removido o atual revestimento acústico e totalmente pintado e demarcado às áreas de segurança dos quadros elétricos e maquinário;
- 2.11.3. Pintura do piso com faixas de segurança, pilares e balaústres;
- 2.11.4. Adequação da porta corta fogo;
- 2.11.5. Adequação da fechadura da porta da casa de máquinas para abertura interna sem chave;
- 2.11.6. Fornecimento e adequação de alçapão nos pontos de inspeção, de acordo com as dimensões preconizadas pela Norma 16858/2020;
- 2.11.7. Substituição dos circuitos de alimentação de energia, incluindo disjuntor de saída do Quadro Geral de Baixa Tensão até um novo quadro de distribuição elétrica a ser posicionado na casa de máquinas. Este novo quadro deverá estar interligado ao aterramento do fundo do poço a ser executado pela Contratada;
- 2.11.8. Deverá haver identificações das infraestruturas elétricas e de comando a cada 02 (dois) metros;
- 2.11.9. As chaves de resgate deverão ser afixadas na parede da Casa de Máquinas e devidamente identificadas;
- 2.11.10. Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência, que poderá ou não estar ligado ao sistema de alimentação de emergência do prédio. A ser definido junto à fiscalização do Hospital;
- 2.11.11. Instalação de novo isolamento acústico, dimensionado para o equipamento instalado;

## 2.12. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA

- 2.12.1. **Paredes:** Deverão ser abertos novos vãos de porta em todos os pavimentos para o deslocamento para a esquerda, os vãos deverão ter abertura mínima de 1.100 x 2.100 [mm] para colocação das novas portas de pavimento. A parede deverá ser recortada para passagem de cabeamento e posicionamento das botoeiras e Indicador de Andar. Após passagem e instalação de todos os itens da modernização os vãos restantes deverão ser fechados. No 3º Pavimento tanto o acabamento frontal e adjacente à porta do elevador deverá ser de Granito na cor Preto São Gabriel conforme moldura do local;
- 2.12.2. **Soleira:** Deverão ser desinstaladas todas as soleiras dos pavimentos do referido elevador a ser modernizado; o complemento da soleira deverá ser em Granito cor Cinza Andorinha, exceto no 3º pavimento, o qual deverá ser Granito cor Preto São Gabriel;
- 2.12.3. **Pintura:** As paredes dos pavimentos deverão ser pintados em toda sua extensão adjacente, até 1 metro da porta instalada, na cor Algodão Egípcio ou no padrão do pavimento;
- 2.12.4. **Forro:** o forro deverá ser retirado e recomposto onde necessária intervenção;
- 2.12.5. **Elétrica:** Todo o cabeamento deverá ser passado de forma a não ficar visível ou exposto. A empresa deverá efetuar todas as ligações permitindo a perfeita comunicação do Elevador/Sala de Máquinas/Zeladoria; O aterramento deverá ser realizado conforme NBR 5410; A prumada elétrica deverá ser isolada e separada da prumada de iluminação da cabina do elevador; Substituição dos quadros, circuitos, disjuntores existentes por novos compatíveis com o elevador; Posicionar identificação a cada 02 (dois) metros;
- 2.12.6. **Isolamento Acústico:** O isolamento acústico da casa de máquinas deverá ser dimensionado para o novo equipamento;
- 2.12.7. **Portas Corta-fogo:** As portas corta-fogo da Casa de Máquinas deverá ser readequada para o novo maquinário, bem como adequação de fechadura para abertura externa com chave e interna sem



**TABELA PARA QUANTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO**

ITEM	SERVICOS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA
	DESCRIÇÃO
1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA- FORA
2	TAPUMES
3	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM
4	DEMOLIÇÕES
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES
6	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO
7	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
8	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
9	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO
10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)
11	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS
12	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ARMADURA
13	ARMADURA EM AÇO CA-60
14	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - CONCRETO
15	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA
16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO
17	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL

18	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS
19	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO
20	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO
21	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1 1/2 TIJOLO
22	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO
23	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO
24	ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL
25	CONCRETO "GROUT"
26	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO
27	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS
28	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
29	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12
30	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRE-FABRICADA
31	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE
32	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"
33	REVESTIMENTO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL E SOLEIRA NO 3º PAV.
34	SOLEIRA DE PAVIMENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA - 12 ANDARES
35	PORTAS
36	EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA
37	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE

38	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM
39	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO
40	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA
41	PINTURA EM METAL
42	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS
43	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL
44	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL
45	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL
46	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2
47	COMPONENTES DE QUADROS ELÉTRICOS
48	DISJUNTORES
49	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO
50	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"
51	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2
52	DEMOLIÇÕES - CAIXAS E QUADROS
53	LIMPEZA GERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**

**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Fls. 01/02**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., n°....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe executar à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, **A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme discriminado no termo de referência.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Preço Global (com no máximo 2 casas decimais)
01	1	Serv.	MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente obriga-se a cumprir os prazos previstos no edital.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

**AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -**

**CONTA CORRENTE Nº -**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**  
**PROCESSO: 6210.2023/0009556-0**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Fls. 02/02**

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

*São Paulo, de de 20...*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:



**ANEXO III – A - TABELA PARA PRECIFICAÇÃO**

Item	Quant.	Etapa	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Total (com no máximo 2 casas decimais)
01	1	1	Serviço	Elaboração do Projeto Executivo do Elevador	R\$	R\$
02	1	2	Peça	Confeção e Entrega das Peças, equipamentos e acessórios	R\$	R\$
03	1	3	Serviço	Modernização do Elevador e adequações físicas	R\$	R\$
<b>Preço Global (Somatório dos preços totais)</b>						R\$

TABELA PARA QUANTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO			
ITEM	SERVICOS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA		
	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Total (com no máximo 2 casas decimais)
1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA- FORA	R\$	R\$
2	TAPUMES	R\$	R\$
3	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	R\$	R\$
4	DEMOLIÇÕES	R\$	R\$
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	R\$	R\$
6	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	R\$	R\$
7	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	R\$	R\$
8	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	R\$	R\$
9	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	R\$	R\$
10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	R\$	R\$
11	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	R\$	R\$
12	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ARMADURA	R\$	R\$
13	ARMADURA EM AÇO CA-60	R\$	R\$
14	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - CONCRETO	R\$	R\$
15	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	R\$	R\$
16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO	R\$	R\$
17	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	R\$	R\$

18	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	R\$	R\$
19	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	R\$	R\$
20	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	R\$	R\$
21	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1 1/2 TIJOLO	R\$	R\$
22	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	R\$	R\$
23	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	R\$	R\$
24	ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	R\$	R\$
25	CONCRETO "GROUT"	R\$	R\$
26	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	R\$	R\$
27	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	R\$	R\$
28	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	R\$	R\$
29	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	R\$	R\$
30	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRE-FABRICADA	R\$	R\$
31	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	R\$	R\$
32	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	R\$	R\$
33	REVESTIMENTO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL E SOLEIRA NO 3º PAV.	R\$	R\$
34	SOLEIRA DE PAVIMENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA - 12 ANDARES	R\$	R\$
35	PORTAS	R\$	R\$
36	EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	R\$	R\$
37	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	R\$	R\$
38	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	R\$	R\$
39	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO	R\$	R\$
40	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	R\$	R\$
41	PINTURA EM METAL	R\$	R\$
42	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$	R\$
43	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	R\$	R\$

44	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	R\$	R\$
45	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	R\$	R\$
46	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2	R\$	R\$
47	COMPONENTES DE QUADROS ELÉTRICOS	R\$	R\$
48	DISJUNTORES	R\$	R\$
49	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	R\$	R\$
50	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	R\$	R\$
51	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	R\$	R\$
52	DEMOLIÇÕES - CAIXAS E QUADROS	R\$	R\$
53	LIMPEZA GERAL	R\$	R\$
<b>Preço Global (Somatórios dos preços totais)</b>			R\$
<b>Preço Global (Tabela 01 + Tabela 02)</b>			R\$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**

**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**

**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de grandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024

PROCESSO : 6210.2023/0009556-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

#### ANEXO VI

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez Geral (LG):** 
$$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):** 
$$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

**Índice de Solvência Geral (ISG):** 
$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024

PROCESSO : 6210.2023/0009556-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

#### ANEXO VII

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA CONSÓRCIO

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

**(não permitindo a somatória dos índices)**

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez Geral (LG):**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Solvência Geral (ISG):**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**

**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante do HSPM, atesto que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO  
ACOMPANHAMENTO DA VISITA**

**\*Preenchimento obrigatório**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024**

**PROCESSO : 6210.2023/0009556-0**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE PACIENTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**AO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado os serviços, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** \_\_\_\_\_ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome

(Responsável Técnico ou

Representante Legal) CPF n°:

RG n°:

